



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



REQUERIMENTO N. 007/2014
Data – 24 de março de 2014

Câmara Municipal de Guairá
PROCOLO Nº 135
EM 24/03/2014
Jubiane Tanzius
Secretário

Os vereadores que o presente subscrevem, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

REQUEREM após ouvido o Plenário e aprovado, o envio de ofício à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, com cópia individual aos seus membros, bem como aos deputados federais e Senadores que representam o Município de Guairá/Pr na esfera federal, para o fim de reivindicar a aprovação do Projeto de Lei n. 3848/2012, que majora os royalties do Município de Guairá/PR advindos da Itaipu Binacional para 8%.

JUSTIFICATIVA,

Com a formação do lago da Usina Hidrelétrica de Itaipu no ano de 1982, o Município de Guairá perdeu sua principal fonte de renda na época, as Sete Quedas, estancando veementemente o fluxo turístico do Município, causando prejuízo incalculável, e que até o presente momento ainda não foi reparado.

Ao regulamentar a distribuição dos royalties devidos pelo aproveitamento de potenciais hidráulicos para geração de energia elétrica não se levou em conta totalmente o que preconiza o artigo 5º da Lei 7990/89 que determinou que a divisão dessa participação governamental se fizesse levando-se em consideração as áreas inundadas e outros parâmetros de interesse público local ou regional.

É inegável que o Município de Guairá foi o mais prejudicado com a criação do Lago de Itaipu. Entretanto, a perda econômica ocasionada pela extinção das Sete Quedas jamais foi compensada, deixando o Município prejudicado financeiramente, uma vez que extinguiu sua principal fonte de renda, qual seja, o turismo.

O projeto de lei 3.848/2012 de autoria do deputado federal Osmar Serraglio, já aprovado por unanimidade pelas Comissões De Minas e Energia em 21/08/2013 e de Finanças e Tributação em 19/03/2014, representa o reconhecimento do dever de indenização pela perda da atração turística e consequentemente da maior fonte de renda do município, assim como representa um equilíbrio na distribuição dos royalties entre os municípios afetados pela criação do Lago de Itaipu.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



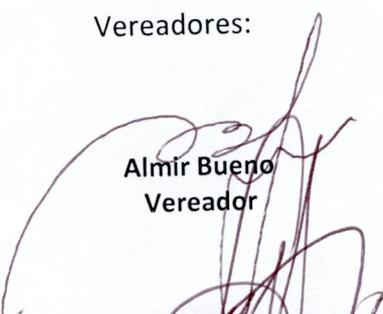
Desta forma, é imperioso que o projeto de lei 3.848/2012 seja tratado com prioridade por esta Câmara Federal, até para que a população guairense sinta-se amparada e indenizada, mesmo que parcialmente, por ter sido privada de tamanho patrimônio natural.

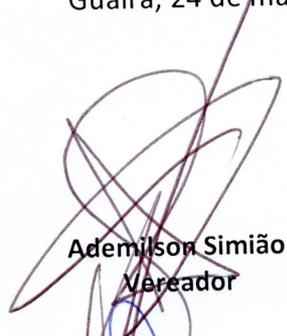
Para tanto, esta Câmara Municipal espera poder contar com o apoio e agilidade desta digníssima Comissão de Constituição e Justiça Federal no sentido de aprovar o projeto que ora se apresenta como forma de reconhecimento ao grande mal causado aos cidadãos guairense.

Certos de poder contar com o apoio e interferência em relação ao assunto em pauta, o Poder Legislativo, através de todos os vereadores que este subscreve, antecipam seus agradecimentos e reiteram expressões de alta estima e distinta consideração.

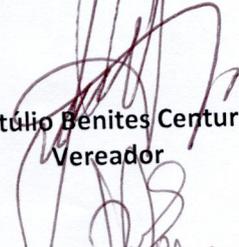
Guairá, 24 de março de 2014.

Vereadores:


Almir Bueno
Vereador

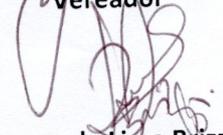

Ademilson Simião
Vereador


Franciele de Lima Danelon
Vereadora

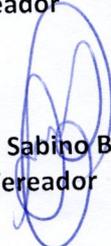

Getúlio Benites Centurião
Vereador

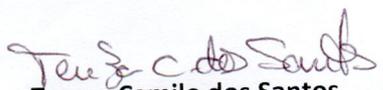

Miriam Teleste
Vereadora


Osvaldino da Silveira
Vereador


Rosana de Lima Brizzi
Vereador


Rossano Franca Triches
Vereador


Sandro Sabino Borges
Vereador


Tereza Camilo dos Santos
Vereadora


Valberto Paixão da Silva
Vereador

APROVADO
P/ UNANIMIDADE
Em, 24 / 03 / 2014

PRESIDENTE